

何欺詐手段，按情況導致投標者不獲接納、被淘汰或判給和續後行為無效，且不影响依法向其他實體舉報。

第五十一條
補充法例

對本行政法規未有特別規定的情況，補充適用經十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》、八月三日第40/99/M號法令核准的《商法典》及十一月八日第74/99/M號法令的規定。

第五十二條
廢止

廢止五月十九日第22/73號立法性法規及十月十五日第52/91/M號法令。

第五十三條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。
二零一八年十一月二十七日制定。
命令公佈。

行政長官 崔世安

第 59/2019 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

一、授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，代表澳門特別行政區簽署《“一帶一路”稅收徵管合作機制諒解備忘錄》。

二、經濟財政司司長可將上款所指權限轉授予財政局局長。

não admissão, a exclusão do concorrente ou a nulidade da adjudicação e dos actos subsequentes, sem prejuízo de participação a outras entidades nos termos da lei.

Artigo 51.º

Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento administrativo aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, no Código Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 74/99/M, de 8 de Novembro.

Artigo 52.º

Revogação

São revogados o Diploma Legislativo n.º 22/73, de 19 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 52/91/M, de 15 de Outubro.

Artigo 53.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 27 de Novembro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 59/2019

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o memorando de entendimento para o mecanismo de cooperação sobre administração fiscal, no âmbito da iniciativa «Uma Faixa, Uma Rota».

2. Os poderes referidos no número anterior podem ser sub-delegados no Director da Direcção dos Serviços de Finanças.

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一九年二月十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 60/2019 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》第四十九條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條

修改登記及公證機關人員編制

經第6/2010號行政命令調整的第22/2002號行政法規《登記及公證機關的組織架構》第五條第一款所指的附表所載的登記及公證機關人員編制，由作為本行政命令組成部分的附表所載者替代。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一九年二月二十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

附表

登記及公證機關人員編制

(第22/2002號行政法規第五條第一款所指者)

人員組別	級別	職級	職位數目
登記官及公證員	—	登記官或公證員	15
登記局及公證署人員	—	首席助理員	13
	—	一等助理員	20
	—	二等助理員	61
	—	繕錄員	40

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

18 de Fevereiro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 60/2019

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração ao quadro de pessoal dos serviços dos registos e do notariado

O quadro de pessoal dos serviços dos registos e do notariado, constante do mapa anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2002 (Orgânica dos serviços dos registos e do notariado), actualizado pela Ordem Executiva n.º 6/2010, é substituído pelo constante do mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Fevereiro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

MAPA ANEXO

Quadro de pessoal dos serviços dos registos e do notariado

(a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2002)

Grupo de pessoal	Nível	Categorias	Número de lugares
Conservador e Notário	—	Conservador ou notário	15
Oficial dos registos e notariado	—	Ajudante principal	13
	—	Primeiro-ajudante	20
	—	Segundo-ajudante	61
	—	Escriturário	40